

## SUMÁRIO

Descrição

Página

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 ..... 1

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso

de suas atribuições e, considerando o disposto no princípio da Gestão Democrática previsto no inciso VI do Art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil, e inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional, convoca os profissionais da Educação Básica para participação no processo seletivo simplificado para provimento nos cargos de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto, e dá outras providências.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo será destinado aos servidores de carreira, efetivos, estáveis e em atividade. Após a seleção, serão nomeados por portaria e atuarão em regime de dedicação exclusiva, para exercer a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Marajá Do Sena - MA, organizado e coordenado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares, compreendido em 04 (quatro) Etapas, a saber:

I - Etapa 1 – Análise de Currículo de caráter classificatório; II – Etapa 2 – Entrega de Títulos

III - Etapa 3 - Entrega do Plano de Gestão;

IV- Etapa 4 - Defesa do Plano de Gestão para uma Comissão de Avaliação.

**1.2.** Caberá ao Órgão Central – Secretaria Municipal de Educação, com auxílio da Comissão de Avaliação, coordenar o Processo Seletivo da função de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**1.3.** A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo à função de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto será composta nos termos do Art. 18, do Decreto 018/2022.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0cc21257cfdf697e503aeb327313155ac5232f2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**1.4.** O cronograma de execução do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares, consta na agenda, identificada como Anexo deste Edital.

**1.5.** As atribuições da função de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto correspondem às estabelecidas no Art. 6º do Decreto 018/2022.

#### DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

**1.6.** Para o exercício da função de Diretor Escolar, o integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos:

**I** - ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;

**II** - possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Curta/Plena, na área de Educação, e ter concluído Especialização (lato sensu ou stricto sensu) em Gestão Escolar;

**III** - ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

**IV** - ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa;

**V** - apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro para o qual irá se inscrever;

**VI** - não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos; e

**VII** - ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto neste Decreto. Ainda que aprovado no Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares, caso o candidato não cumpra qualquer um dos requisitos acima, não será designado para a função.

#### DAS INSCRIÇÕES

**1.7.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**1.8.** A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Juvina Viana s/n, centro, nos dias 19 a 21 de Julho de 2023, das 8h às 14h.

**1.9.** As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato podendo a Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto, indeferir o caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatadas, posteriormente, serem inverídicas.

**1.10.** Todas as informações pertinentes às inscrições e ao Processo Seletivo à função de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto deverão ser solicitadas, exclusivamente, à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo pelo formulário de requerimento padrão.

**3.4.** A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 26 de Julho de 2023.

**3.5.** Os recursos das inscrições devem ser enviados à Comissão Municipal, no formulário de requerimento padrão, identificado como anexo 10, neste Edital, no dia 27 de Julho de 2023.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0cc21257cfdff697e503aeb327313155ac5232f2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- 3.6.** O resultado dos recursos das inscrições indeferidas e o resultado das inscrições homologadas, serão divulgados no mural da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Juvina Viana no dia 28 de Julho de 2023.

#### DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 1.11.** A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Juvina Viana, nos dias 19 a 21 de Julho de 2023, das 8h às 14h e os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

- I - curriculum Lattes ou Vitae, comprovado;
- II - cópia da Carteira de Identidade - RG e do CPF, apresentando os originais para conferência;
- III - cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou a certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- IV - cópia do documento comprobatório de situação militar, para os candidatos do sexo masculino;
- V - cópia do comprovante de endereço;
- VI - cópia do diploma de graduação devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC e devidamente acompanhado pelo histórico escolar;
- VII - cópia do certificado de pós-graduação devidamente registrado expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
- VIII - cópia dos certificados dos Cursos de formação voltados para área de gestão escolar;
- IX - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicção Exclusiva;
- X - declaração afirmando que não possui outro vínculo, municipal, federal ou privado; XI - declaração afirmando que não esteja em estágio probatório;
- XII - declaração afirmando não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 2 (dois) anos;
- XIII - termo de compromisso devidamente preenchido e assinado.

- 1.12.** Os documentos para inscrição, análise de títulos e currículo devem ser entregues em envelope, identificado com o nome do candidato e a unidade escolar que pretende se candidatar. Não serão considerados e nem avaliados documentos encaminhados fora dos padrões exigidos neste edital.

- 1.13.** Será eliminado do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares, o candidato que, apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

- 1.14.** Caso seja necessário, será de responsabilidade da Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0cc21257cfdff697e503aeb327313155ac5232f2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Escolares convocar os candidatos para apresentação dos documentos originais.

- 1.15.** Os termos de compromisso e declarações relacionados nos itens anteriores poderão ser firmados em um único documento.

#### DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E TÍTULOS

- 1.16.** A análise de títulos e currículo, será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares na data constante no Anexo I deste Edital.
- 1.17.** Para receber a pontuação atribuída aos títulos de graduação e pós candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, os seguintes comprovantes de titulação: diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do(a) candidato(a) e da tese ou da dissertação.
- 1.18.** Para comprovação de experiência tempo de docência e tempo de gestão escolar, serão aceitos os seguintes documentos: portaria de nomeação e de exoneração, carteira de trabalho, declaração da instituição descrevendo as atividades desenvolvidas, declaração de vínculo empregatício emitida pela instituição empregadora ou termo de posse.

#### DA ENTREGA E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO

- 1.19.** Na análise do Plano de Gestão escolar serão observados os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, participação, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.
- 1.20.** Deverá conter no Plano de Gestão Escolar metas, objetivos, competências organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que evidenciem o compromisso em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como, o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a legislação vigente.
- 1.21.** O Plano de Gestão Escolar deverá abranger um período de 2 (dois) anos, que corresponde ao período de um mandato, conforme o decreto municipal 018/2022.
- 1.22.** O Plano de Gestão Escolar deve desenvolver uma gestão balizada nas dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e física, na perspectiva de gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes;
- 1.23.** Deve conter também estratégias para elevar os índices educacionais resultantes das avaliações internas e externas da unidade de ensino.
- 1.24.** Será eliminado o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar.
- 1.25.** Para apuração de nota final destas etapas (Análise do Currículo e Apresentação do Plano de Gestão Escolar), será feita a soma dos pontos de cada quesito, conforme Anexo II e Anexo III. O somatório máximo é de 100 pontos. O candidato terá que ter, rendimento mínimo de 70%, nota final de 70 (setenta) pontos para ser classificado para a etapa seguinte. Não atingida a nota final mínima para essas etapas os candidatos serão eliminados.
- 1.26.** A análise do Currículo dos candidatos que concorrem a Diretor (a) e Diretor (a) Adjunto (a) serão avaliados individualmente, prevalecendo-se para fins de computação de pontuação para a etapa de Análise de Currículo, a maior pontuação, seja ela do candidato (a) a Diretor (a) ou do candidato (a) a Diretor (a) Adjunto (a).
- 1.27.** Nas escolas em que concorrem Diretor (a) e Diretor (a) Adjunto (a), o Plano de Gestão será construído e apresentado em

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0cc21257cfdff697e503aeb327313155ac5232f2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



conjunto, computando-se uma única nota.

#### DA CONSULTA À COMUNIDADE

##### 1.28. INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

- 7.1.1.** Os candidatos aprovados na Avaliação da Comissão Avaliadora, deverão inscrever as chapas completas para concorrer ao processo eleitoral no dia **10 de Agosto de 2023** das 08:30h às 14h, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Juvina Viana. A numeração das chapas será definida conforme a ordem do pedido de deferimento entregue à Comissão Eleitoral que deverá informar a data e a hora no requerimento.
- 7.1.2.** O candidato, no ato da inscrição, estará assumindo total responsabilidade pelos dados informados no formulário de inscrição, arcando com as consequências por eventuais erros no seu preenchimento.
- 7.1.3.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a total aceitação das normas e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 018/2022 e neste edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 7.1.4.** As denúncias e reclamações deverão ser encaminhadas à Comissão Municipal, protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas das devidas evidências.

#### DO CRONOGRAMA

- 1.29.** O Processo Eleitoral obedecerá ao que constitui o Cronograma da Gestão Democrática para eleição do ano de 2023, publicado no Diário Oficial do nosso Município.
- 1.30.** A campanha ocorrerá no período de 14 a 18 de Agosto de 2023, conforme cronograma da Gestão Democrática para eleição de 2023 publicado no Diário Oficial (ANEXO I).
- a)** As chapas inscritas deverão apresentar o Plano de Gestão à comunidade escolar, sendo esta apresentação com duração máxima de 20 (vinte) minutos por chapa.
- 1.31.** As ELEIÇÕES ocorrerão no **dia 21 de Agosto de 2023**, das 8h às 12h. Os resultados serão divulgados, ao final das eleições, na escola em que ocorreu e, posteriormente, no Diário Oficial.

#### DO PERÍODO DE CAMPANHA

- 1.32.** Durante o período da campanha eleitoral é permitido ao candidato:
- a)** Interpor junto à Comissão Eleitoral Municipal recursos e/ou requerimentos;
- b)** Requerer a lista de votantes da comunidade escolar;
- c)** Realizar 1 (uma) visita a cada sala de aula pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos;
- d)** Afixar até 5 (cinco) cartazes, no formato A3/A4, em locais que proporcione a visibilidade de forma equitativa de todos os candidatos, não comprometendo a superfície das paredes do prédio da Unidade Escolar.
- 1.33.** Durante o período da campanha eleitoral é vedado aos candidatos ou apoiadores:

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0cc21257cfdf697e503aeb327313155ac5232f2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- a) Realizar comícios e utilizar aparelhagem de sonorização;
- b) Realizar propaganda no dia da eleição;
- c) Confeccionar, utilizar e distribuir camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestabásicas ou qualquer outro material desta natureza;
- d) Realizar evento ou festa para promoção do candidato, bem como promover apresentação, remunerada ou não, de artistas;
- e) Fazer propaganda da candidatura mediante *outdoor*, carros de som ou qualquer material de divulgação de som semelhante;
- f) Prometer vantagens funcionais ou ameaçar servidores;
- g) Participar como fiscal, no caso de candidato.

**9.2.1.** Não será permitida a utilização de propaganda fora dos formatos descritos.

**9.2.2.** Não será permitido nenhum tipo de propaganda político-partidária.

**9.2.3.** Nos casos de comprovação de qualquer das vedações elencadas, será realizada análise pela Comissão de Avaliação, sob pena de impugnação da candidatura.

**1.34.** O servidor que for candidato exercerá suas funções normalmente, sendo que a Comissão de Avaliação autorizará as dispensas necessárias para a realização da campanha.

#### DA ELEIÇÃO

**1.35.** Terão direito a voto:

- a) os alunos regularmente matriculados no estabelecimento de ensino na data da votação, a partir do 5º ano ou maiores de 18 (dezoito) anos;
- b) os pais, ou o (a) responsável legal ou o (a) responsável perante a Escola, dos alunos regularmente matriculados menores de 18 (dezoito) anos;
- c) os professores e os demais servidores públicos, em exercício no estabelecimento de ensino, no dia da votação, sejam efetivos ou contratados temporários, exceto os que estiverem em licenças para concorrer a cargo eletivo, para acompanhar cônjuge ou para tratar de interesses particulares.

**1.36.** É vedada a suspensão de aulas ou interferência nas atividades pedagógicas e administrativas, inclusive no dia da votação.

**1.37.** Será vedado, durante todo o dia da eleição, sob pena de impugnação da candidatura:

- a) Dentro do prédio escolar e em suas imediações, a aglomeração de pessoas portando flâmulas e bandeiras, de forma a caracterizar manifestação individual ou coletiva, com ou sem a utilização de veículos;
- b) O uso de alto falantes e amplificadores de som de forma a promover o candidato;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0cc21257cfdff697e503aeb327313155ac5232f2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- c) Qualquer distribuição de material de propaganda;
- d) A prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor);
- e) Oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
- 1.38. No dia da eleição os candidatos poderão estar presentes na Unidade Escolar, entretanto, não poderá haver manifestações de campanha.
- 1.39. Local, dia e horário da votação estabelecidos conforme o cronograma das eleições 2023, deverão ter ampla divulgação na comunidade escolar, sendo fixados nas salas de aula e em locais visíveis na Unidade Escolar, na forma de informe/comunicado a serem entregues a todos os alunos.
- 1.40. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras de voto.
- 10.6.1. No local onde funcionarão as mesas receptoras de votos será afixada a relação dos candidatos com o número atribuído a cada chapa.
- 10.6.2. Não poderão integrar as mesas receptoras de votos os candidatos, seus cônjuges, companheiros, parentes ou qualquer servidor que esteja no exercício da função de Diretor Geral, de Diretor Adjunto ou Dirigente de Turno na respectiva Unidade Escolar.
- 1.41. Após o encerramento das votações, os membros das mesas receptoras de votos procederão ao início da apuração em sessão pública e única.
- 10.7.1. Os fiscais credenciados poderão acompanhar a apuração de votos, na condição de apreciadores.
- 1.42. Serão consideradas nulas as cédulas que:
- a) Apresentarem rasuras, expressões, frases ou símbolos que caracterizem irregularidades;
- b) Assinalarem mais de um candidato.
- 10.8.1. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria absoluta de votantes presentes no dia do pleito.
- 10.8.2. Na hipótese de haver empate na contagem dos votos será feita a recontagem no mesmo dia e, confirmado o empate, utilizar-se-á os seguintes critérios para o desempate:
- a) Será considerada eleita a chapa em que o diretor escolar já estiver exercendo a função de diretor escolar na instituição de ensino na rede municipal;
- b) Será considerada eleita a chapa em que o diretor escolar tiver mais tempo de serviço na Unidade Escolar.
- c) Será considerada eleita a chapa em que o diretor escolar for mais velho;
- 10.8.3. Para que uma chapa única seja considerada vencedora, deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total de votos válidos.
- 1.43. Após a apuração, os votos deverão ser envelopados, lacrados e entregues à Comissão de Avaliação, que deverá guardá-los por período de 90 (noventa) dias, para efeito de julgamento de eventuais recursos interpostos.
- 1.44. A homologação do resultado da eleição ocorrerá no dia 25 de Agosto de 2023, pela Secretaria de Educação de Marajá do Sena,

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0cc21257cfdf697e503aeb327313155ac5232f2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



no Diário Oficial, como também, listagem fixada no mural de entrada na Unidade Escolar, que fixará cartazes para conhecimento da comunidade escolar.

- 1.45.** Os candidatos que não concordarem com o resultado da eleição poderão protocolar seus recursos junto à Comissão de Avaliação no dia 23 e 24 de Agosto de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Juvina Viana s/n, Centro, Marajá do Sena/MA.
- 1.46.** Os resultados dos recursos e a divulgação do resultado dos eleitos ocorrerão no dia 25 de Agosto de 2023, na Secretaria Municipal de Educação.

#### DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

- 1.47.** Após a divulgação dos eleitos, inicia-se o período de transição e posse, que acontecerá no período de 28 a 29 de Agosto de 2023.
- 1.48.** A Equipe Diretiva que encerra o seu período de mandato realizará o processo de transição para a Equipe da nova Gestão o acervo documental, o inventário dos bens patrimoniais, as prestações de contas, as ações do Programa de Desenvolvimento da Escola em andamento e demais ações, programas e documentos que sejam de relevância e/ou demandem continuidade por parte da nova equipe.
- 1.49.** É vedada à Equipe Diretiva que encerra suas atividades, ausentar-se da Unidade Escolar, quer em gozo de férias, quer em licença especial, até que termine o período de transição.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.50.** A homologação dos resultados e a nomeação das Equipes Diretivas eleitas se dará através de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 1.51.** Será afastado do processo o candidato que infringir qualquer das condições estabelecidas neste Edital.
- 1.52.** Os candidatos eleitos assumirão o compromisso de exercer com eficácia as atribuições específicas da função de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto de Instituição Educacional do Sistema Municipal de Ensino, cumprir as diretrizes e atender as atividades emanadas da Secretaria Municipal de Educação de Marajá do Sena, tendo como objetivo cumprir a principal função da escola: a aprendizagem do aluno, socialização, cidadania, diversidade cultural entre outras.
- 1.53.** A Secretaria Municipal de Educação de Marajá do Sena divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Eleitoral.
- 1.54.** Este edital será publicado no Diário Oficial.
- 1.55.** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, com a aprovação do Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Marajá do Sena.

Marajá do Sena, 17 de Julho de 2023.

Jansen Muller Vieira Cesar

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

#### ANEXO I

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0cc21257cfdff697e503aeb327313155ac5232f2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## CRONOGRAMA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA ELEIÇÃO 2023

Publicação do edital no diário oficial	18 de julho de 2023
Envio do Currículo e Plano de Gestão para avaliação de mérito edesempenho.	19 a 21 de julho de 2023
Resultado provisório da avaliação de mérito e desempenho	26 de julho de 2023
Pedido de reconsideração do resultado provisório da avaliação demérito e desempenho.	27 de julho de 2023
Resposta ao pedido de reconsideração da avaliação de mérito edesempenho e resultado definitivo	28 de julho de 2023
Convocação/Publicação da comissão eleitoral municipal	01 de agosto de 2023
Inscrição das chapas	10 de agosto de 2023
Homologação das chapas e publicação	11 de agosto de 2023
Campanha nas unidades escolares e formação das comissõesescolares	14 a 18 de agosto de 2023
Eleição equipe diretiva/ Resultados das eleições	21 de agosto de 2023
Publicação do resultado provisório das eleições	22 de agosto de 2023
Recurso dos resultados das eleições	23 a 24 de agosto de 2023
Resultado dos recursos e homologação do resultado definitivo	25 de agosto de 2023
Período de transição/ Posse da equipe diretiva	28 a 29 de agosto de 2023

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0cc21257cfdff697e503aeb327313155ac5232f2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**ANEXO II**

**CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO**

<b>ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS</b>	<b>Pontos título/ currículo</b>	<b>Quantidade máxima admitida</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Doutorado em Educação	8 pontos	1(um) título	50 pontos
Mestrado em Educação	6 pontos	1 (um) título	
Especialização, carga horária mínima horas, em Gestão Escolar de 360	6 pontos	1 (um) título	
Especialização, carga horária mínima horas, em qualquer área da educação de 360	5 pontos	1(um) título	
Graduação em Licenciatura Plena	5 pontos	1(um) título	
Experiência em docência (acima de 2 (dois)anos).	2 pontos por ano	10 (dez pontos )	
Certificados na Área da Educação com carga horária mínima de 40 horas (no máximo cinco certificados)	1 certificado = 2,0 pontos	10 (dez pontos )	
<b>TOTAL:</b>			

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA DE ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

<b>ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE (ESCRITO)</b>	<b>Pontos por dimensão</b>	<b>Total de pontos</b>	<b>Máximo de pontos (plano escrito e apresentação)</b>
Alinhamento do PGE à Dimensão Pedagógica	5 pontos	20 pontos	50 pontos
Alinhamento do PGE à Dimensão Administrativa	5 pontos		
Alinhamento do PGE à Dimensão Financeira	5 pontos		
Alinhamento do PGE à Dimensão Física	5 pontos		

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0cc21257cfdff697e503aeb327313155ac5232f2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



<b>ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE (DEFESA)</b>	<b>Pontos por critério</b>	<b>Total de pontos</b>
Comunicação clara.	6 pontos	30 pontos
Domínio do plano apresentado.	6 pontos	
Apresentação dos dados.	6 pontos	
Objetividade	6 pontos	
Dinamismo.	6 pontos	
<b>TOTAL:</b>		

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Chapa nº: \_\_\_\_\_ (Campo exclusivo da comissão)

Nós abaixo relacionados, requeremos junto a comissão Eleitoral, inscrição desta chapa para concorrer à função de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto de Instituição Educacional do Sistema Municipal de Ensino – Biênio 2023/2025, para a Unidade Escolar:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Nome:	
Função:	
CPF/MF Nº:	RG Nº:
Naturalidade:	Data de Nascimento:
Título de Eleitor:	
Graduação:	
Lotação:	

Marajá do Sena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO IV**

Assinatura do Candidato

Assinatura do Candidato

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0cc21257cfdf697e503aeb327313155ac5232f2  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Visto da Comissão de Avaliação  
CÉDULA DE VOTAÇÃO ELEIÇÃO DE DIRETORES – 2023

FRENTE

VERSO

<p>Carimbo da Unidade Escolar</p> <hr/>	<p>NOME DO CANDIDATO (A)</p> <input data-bbox="868 792 959 880" type="checkbox"/>
<p>Rubrica dos Mesários</p> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	<p>NOME DO CANDIDATO (A)</p> <input data-bbox="868 954 959 1041" type="checkbox"/>



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade para atender às exigências de carga horária para a função ao qual estou concorrendo, conforme estabelecido pelo Edital Municipal nº \_\_\_\_/2023, e decreto 018/2022, que regulamenta o processo seletivo para a função de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto, para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, ao biênio 2023.2/2025.2

Marajá do Sena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VÍNCULO DE TRABALHO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU CARGO ELETIVO**

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuo qualquer vínculo de Trabalho (cargo, emprego ou função) ou mandato eletivo com órgão ou Poder da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988.

Marajá do Sena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO VIII**

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA UNIDADE ESCOLAR, VOTANTES**

NOME DA UNIDADE ESCOLAR \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**MESA Nº \_\_\_\_\_**

NOME DO VOTANTE	ASSINATURA
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0cc21257cfdf697e503aeb327313155ac5232f2  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



08.		
09.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
TOTAL	INSCRITOS	COMPARECERAM
TOTAL DE VOTANTES		

Marajá do Sena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Mesa Receptora

**ANEXO IX**

**ATA DE ESCRUTINAÇÃO ELEIÇÃO DE DIRETORES (AS) - 2023**

MESA Nº \_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte três, às \_\_\_\_\_

horas e \_\_\_\_\_ minutos, reuniu-se a Mesa de Escrutinação para contagem de votos da Mesa

de Votação nº \_\_\_\_\_ da Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Procedida a Escrutinação, foram registrados os seguintes resultados: Voto por Candidato:

NOME DO(S) CANDIDATO(S)	Nº DE VOTOS

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0cc21257cfdff697e503aeb327313155ac5232f2  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº VOTOS EM BRANCO:	
Nº VOTOS NULOS:	
TOTAL:	
NÚMEROS DE INSCRITOS NA MESA:	

Integraram a Mesa os seguintes membros:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

03. \_\_\_\_\_

04. \_\_\_\_\_

05. \_\_\_\_\_

Marajá do Sena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0cc21257cfdff697e503aeb327313155ac5232f2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

